**MENSAGEM** AO **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº** QUE CONFERE AO SENHOR BENEDITO IGINO GIARETTA, O TÍTULO DE **“CIDADÃO ITATIBENSE”**.

**Senhores Vereadores:**

SR. BENEDITO IGINO GIARETTA, paulista, nascido em 11 de janeiro de 1951, em Sabino São Paulo, filho do casal Otavio Giaretta natural de Itatiba e Ruth Aparecida Coelho Giaretta natural de Pradópolis.

Sr. Benedito iniciou sua vida profissional em Itatiba em 1982, fixando sua residência nesse município, dedicando-se por décadas aos seus pacientes em seu consultório odontológico à Rua Eugênio Passos, 501, e desde então fez questão de dedicar-se integralmente à comunidade sendo chamado carinhosamente pelo apelido de “Dr.Igino”. Cursou o primário no Grupo escolar Nestor Pereira Leita em Lins São Paulo, concluindo em 1962; fez o ginasial no Instituto de Educação ZIDE Abril de Lins, concluindo em 1966, Colegial cursou no Instituto de Zootecnia e Industria Pecuária de Pirassununga, concluindo em 1969; na graduação se formou primeiramente na FACULDADE DE Formação de Professores do Instituto Americano de Lins em Ciências Físicas e Biológicas em 1973, cursando posteriormente a Faculdade de Odontologia de Lins , concluindo o curso em 1979. Após essa trajetória, realizou várias especializações em sua área de atuação: Endodontia (1995), Dentística Restauradora (2003) na escola de aperfeiçoamento Profissional Professor Dr. Joaquim Ferreira Lima ACDC.

**SALA DAS SESSÕES**, 19 de junho de 2018.

**EVAIR PIOVESANA**

Vereador – PDT

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº**

**EMENTA:** CONFERE AO SENHOR **BENEDITO IGINO GIARETTA**, O TÍTULO DE **“CIDADÃO ITATIBENSE”**.

**A Câmara Municipal de Itatiba aprova:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao **SENHOR BENEDITO IGINO GIARETTA,** o Título de **“CIDADÃO ITATIBENSE”**.

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste **DECRETO** correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES**, 18 de junho de 2018.

**EVAIR PIOVESANA**

Vereador – PDT